



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO Nº 12/2020**  
**CONVITE Nº 01/2020**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME'S) E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE (EPP'S)**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**DATA DE ABERTURA: 23/11/2020**  
**PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09h00min**  
**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h30min**  
**LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS E DE PRODUTOS PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU***

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, por intermédio de seu Presidente Vereador, Ricardo Giordani, no exercício da competência conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação da modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS E DE PRODUTOS PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, conforme especificações contidas no Anexo I do presente instrumento convocatório, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, **iniciando-se no dia 23/11/2020, às 09h30min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Ato da Presidência nº 07/2020.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

#### **LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

Tel.: (11) 4403-9300

### **1 – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de cestas natalinas de produtos não perecíveis e de produtos perecíveis, destinadas aos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme Anexo I do presente instrumento convocatório.

### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO**

**2.1 Conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).**

2.2 Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

2.2.1 que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores;

2.2.2 que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que devidamente cadastrada nesta Câmara de Vereadores.

2.3 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

2.4 As empresas poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por representante legal.

2.4.1 Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

2.4.2 A falta de representante credenciado não impedirá a participação da empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

2.5 Para o **credenciamento**, o representante que atuará em nome da empresa licitante na sessão do Convite deverá apresentar os seguintes documentos, FORA dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA:





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

d) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**2.6** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

### **3. DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL)**

3.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão entregar no Setor de Protocolo da CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, até o dia e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dois envelopes lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, no qual se identifique, externa e respectivamente: Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL devendo constar a denominação da empresa, o número do processo licitatório, o número do presente Convite, a data e horário da entrega e abertura dos envelopes e, também, o seu conteúdo, com os seguintes dizeres

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**Ao Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020**  
**CONVITE Nº 01/2020**  
**DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 23/11/2020**  
**HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 09h30min**





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**Ao Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020**  
**CONVITE Nº 01/2020**  
**DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 23/11/2020**  
**HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 09h30min**

**3.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU não receberá ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA COMERCIAL enviados, por VIA POSTAL, pelos interessados, que chegam fora da data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.**

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. No ENVELOPE Nº 01 (Habilitação), a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em uma via, no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores, rubricadas todas.

#### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **4.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede da Licitante.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

### **4.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.3.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.”

## **5. NO ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONSTAR AINDA:**

- 5.1. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo III).
- 5.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a Licitante:
- Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira (Anexo IV);
  - Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (Anexo IV);
  - Não está impedida de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo IV);
  - Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação (Anexo IV).
  - Declaração de que se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Instrumento convocatório e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela Comissão





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação (Anexo IV).

- Declaração de que assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências previdenciárias, trabalhistas e sociais dos empregados contratados para a execução dos serviços objeto desta licitação (Anexo IV).

- Declaração de que responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e proposta comercial apresentada (Anexo IV).

5.3. As declarações mencionadas nas alíneas anteriores deverão ser firmadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas pelo seu representante legal.

5.4. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.**

5.5 Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da habilitação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

5.6 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.7 A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.8 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL, DAS FICHAS TÉCNICAS E DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 A proposta comercial da empresa licitante, conforme modelo do Anexo VI, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;
- b) número do Processo Licitatório nº 12/2020, Convite nº 01/2020;
- c) descrição de forma clara dos produtos alimentícios componentes do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste edital;
- d) preços dos produtos alimentícios especificados no Anexo I do instrumento convocatório em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) a entrega dos produtos será realizada no dia a ser escolhido pela contratante, na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sita à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itu, SP, no Setor de Compras ou Almoxarifado, a partir das 12:00 horas até às 17:00 horas.

**OBS.:** não serão aceitos preços cujos valores globais sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

**6.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.**

**6.3** O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens 6.1 e 6.2, implicará na desclassificação da empresa proponente.

**6.4** As licitantes poderão alterar a quantidade de embalagens previstas, desde que observem o peso máximo exigido para cada item, conforme descrito no Anexo I do instrumento convocatório.

**6.5.** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

**6.6** A empresa classificada em primeiro lugar, ou seja, vencedora do certame licitatório, **deverá apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do encerramento da sessão pública, as fichas técnicas dos produtos ofertados, assinadas pelo responsável técnico da empresa, as fichas técnica poderão ser apresentadas no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, bem como o fornecimento de uma amostra de todos os itens que compõem as cestas natalinas para análise e parecer da Comissão de Licitações.**

**6.7** Na hipótese de reprovação das amostras, devidamente fundamentada pela Comissão de Licitação, deve-se convocar a licitante classificada na posição subsequente e sucessivamente, até que se encontre proposta e respectiva amostra consentânea entre as empresas classificadas.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **7. DOS ESCLARECIMENTOS**

7.1. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Instrumento convocatório e seus Anexos e prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados nesta licitação desde que arguidas por escrito e tempestivamente, mediante apresentação junto ao Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

7.2. Os esclarecimentos de dúvidas de que trata o item anterior, tal como sobre os documentos desta licitação, somente serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes (dia 18/11/2020).

7.3. A Licitadora responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas por escrito, a todos os interessados que tenham consultado o instrumento convocatório, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

7.4. As informações da Licitadora serão juntadas no Processo Licitatório. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação como na de classificação das propostas comerciais, bem como na fase posterior de adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas tempestivamente, por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre licitante e licitadora.

### **8. DO PROCESSO DE JULGAMENTO**

8.1. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem na íntegra e dentro dos prazos de validade, os documentos exigidos neste instrumento convocatório.

8.2. Às Licitantes inabilitadas, será devolvido o Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, ainda fechado, podendo o representante da empresa licitante inabilitada continuar assistindo ao ato de julgamento das propostas comerciais, sem contudo, possuir o direito de manifestação.

8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016, interessadas em participar desta licitação, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 155/2016).

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame; prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016)."





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a habilitação no prazo previsto no item anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

8.6. Antes da abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, bem como os seus membros e os representantes das Licitantes, rubricarão os envelopes (habilitação e proposta comercial), ainda fechados.

8.7. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.8. Durante a fase de julgamento da Habilitação, a Comissão poderá suspender a sessão temporariamente, para promover consultas e apreciação de documentos com maior critério, mediante comunicação aos licitantes.

8.9. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a comissão devolverá, fechados os envelopes da proposta comercial das licitantes inabilitadas, passando, então, à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Após a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, o conteúdo deste será examinado pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes habilitadas, que rubricarão todos os documentos nele contidos.

9.2. O julgamento das propostas comerciais será efetuado nos termos do Artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**9.3. O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço por lote e obedecerá ao critério de aceitabilidade dos preços, considerando como preço de referência, os valores mencionados no item 9.3.1, sob pena de desclassificação do certame.**

9.3.1 Segue abaixo o valor unitário e o valor total do objeto do certame licitatório:

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Cestas Natalinas - Não perecíveis	468,26	38.865,58
Cestas Natalinas - Perecíveis	290,80	24.136,40

9.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá abranger a totalidade dos produtos alimentícios, não sendo aceitas propostas parciais de qualquer espécie ou diferentes





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

do aqui estabelecido, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que infringirem esta condição.

9.5. No julgamento das propostas escritas, a Comissão de Licitação levará em conta o MENOR PREÇO POR LOTE, concomitante com a especificação técnica de cada item.

9.6 Serão desclassificadas:

9.6.1. As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Instrumento convocatório ou que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as alterações posteriores.

9.7. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Instrumento convocatório, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

9.8. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global, incompatível com os preços de mercado, ou manifestamente inexequível.

9.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para a qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

9.10. Será considerada vencedora a PROPOSTA COMERCIAL global classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE para execução do objeto desta licitação, nas condições anteriormente mencionadas.

9.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, por parte dos licitantes que deveriam constar originalmente da Proposta Comercial.

9.12. As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, devendo o resultado da análise ser comunicada a todos os licitantes participantes deste certame.

9.13. Das decisões e dos atos relativos a presente Licitação, caberão recurso e representações nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.14. Sendo oferecido recurso no ato relacionado à fase de Habilitação, ou reservando-se a Licitante inabilitada o direito de interpor recurso no prazo legal, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrará os trabalhos, retendo os Envelopes nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes. Decorridos todos os prazos recursais, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova reunião, para a abertura dos envelopes de proposta comercial, comunicando a todos os interessados por escrito.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. A homologação e a adjudicação do certame ocorrerão até o 5º dia útil após decorrer o prazo para interposição de recursos, ou seu julgamento definitivo.

10.2. A homologação e a adjudicação será feita pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu após o recebimento dos autos do processo concluído pela Comissão de Licitação.

10.3. Após a homologação e a adjudicação, a Comissão Permanente de Licitações convocará a licitante vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

10.4. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto a preço, prazo de pagamento e de execução do objeto.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1 As disposições quanto ao pagamento estão contidas na cláusula IV do Contrato (Anexo VII) deste instrumento convocatório.

### **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, será onerada no orçamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu de 2020 a seguinte dotação: fichas nº 13 e da categoria econômica 3.3.90.30.00

### **13. DO SUPORTE LEGAL**

13.1. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

### **14. DO CONTRATO**

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório. Para tanto, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame, devendo comparecer no mesmo prazo.

14.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Instrumento convocatório, seus anexos e a proposta comercial da licitante vencedora.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

### 15. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1. As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

15.2. De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 14.1, do capítulo XIV – DA CONTRATACÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta.

15.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

15.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### 16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá recorrer à Comissão de Licitações das decisões referentes à sua inabilitação ou a habilitação de outro licitante, bem como do resultado do julgamento das propostas comerciais.

16.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da Lavratura da Ata, perante a Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior para decisão final.

16.3. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado em duas vias, servindo a segunda como recibo.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

16.4. O recurso contra habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso a autoridade superior assim o entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitações.

16.5. Enquanto não for decidido o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão de Licitações a classificação e adjudicação das propostas comerciais.

16.6. Interposto o recurso, a Comissão de Licitações comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

16.7. No decorrer do prazo recursal, os licitantes que participam do certame poderão dar vistas dos autos mediante requerimento escrito, vedada a sua retirada.

16.8. Caso o Licitante deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento de valor correspondente.

16.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações, que submeterá a parecer do Departamento Jurídico e, se for o caso, à decisão da autoridade superior.

### **17. GESTORA DO CONTRATO**

17.1. A contratante nomeia como gestora do contrato a servidora municipal, Oficial Administrativo, Andrea Akemi Maruta.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu reserva-se o direito de suspender, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.2. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu poderá, ainda, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, desclassificar a proposta comercial ou desqualificar concorrentes, sem que caiba a estes o direito a indenização, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e comprometa a execução dos serviços.

18.3. Fica assegurado à Comissão de Licitações, o direito de proceder verificações e outras diligências, a qualquer tempo, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer elementos apresentados na licitação.

18.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições estipuladas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

18.5. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento convocatório, a Comissão de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, caso qualquer um dos convocados não se apresente.

18.6. Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações pelos interessados e/ou seus representantes credenciados, presentes ao ato.

18.7. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Habilitação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

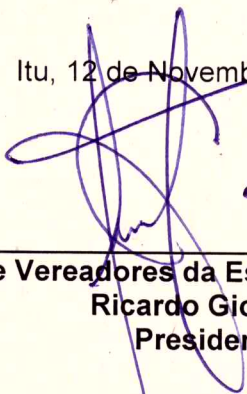
18.8. Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação.

18.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Itu/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.10 Integram o presente edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos e Exigências Explicitadas no Instrumento convocatório
- e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

Itu, 12 de Novembro de 2020.

  
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu  
Ricardo Giordani  
Presidente





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

CONVITE Nº 01/2020

A N E X O - I

TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 83 (oitenta e três) cestas natalinas não perecíveis e 83 (oitenta e três) cestas natalinas perecíveis, destinadas aos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú.

### 2. RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### LOTE 01 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA – CESTA DE NATAL – NÃO PERECÍVEIS/SECA

ITEM	QTE/ UNID.	PRODUTO	PESO UNITÁRIO	PESO TOTAL
01	3	<p>Sendo:</p> <p><b>2 Panettones com frutas cristalizadas e uvas passas</b>, embalado em caixa decorada com peso de 500 gramas, contendo em seus seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral pasteurizado, gema de ovos, mono e diglicerídeos de ácidos graxos (emulsificante), manteiga, margarina, glúten em pó, leite em pó, extrato de malte, sal, corante natural beta – caroteno, propionato de cálcio (conservador), aromatizantes;</p> <p><b>1 Chocottone com gotas de chocolate ao leite</b>, embalado em caixa decorada com peso de 500 gramas, contendo em seus seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores ácido sórbico e propionato de cálcio e aromatizantes.</p>	500 g	1,0kg





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

02	2	<b>Uva passa</b> , sem semente, com 0% de gordura trans, embaladas em pacotes com peso de 100g, contendo em seus seguintes ingredientes: uva passa escura sem semente e óleo vegetal.	100 g	200 g
03	2	<b>Frutas cristalizadas</b> , Mista; Composta de Casca de Laranja, Mamão, Açúcar e Glicose; Com Teor de Umidade Máxima de 25%; Formato e Tamanho Uniformes; Embalagem pote/pacote com 150 g; com validade mínima de 6 meses na data da entrega	150 g	300 g
04	2	<b>Nozes sem casca</b> , embaladas em pacotes com peso de 150g, contendo em seus seguintes ingredientes: nozes sem casca.	150 g	300 g
05	4	Sendo: <b>2 Azeitonas verdes</b> , inteiras, embaladas em <i>stand up pouch</i> com peso de 100g drenado, contendo em seus seguintes ingredientes: azeitonas verdes, água, sal, acidulante (INS330) e conservante (INS 211). <b>2 Azeitonas pretas</b> , inteiras, embaladas em <i>stand up pouch</i> com peso de 100g drenado, contendo em seus seguintes ingredientes: azeitonas pretas, salmoura (água e sal), acidulante (INS330) e conservante (INS 211).	100 g	400 g
06	2	<b>Biscoito doce tipo champanhe</b> , embalados em pacotes com peso de 150g, contendo em seus seguintes ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo líquido integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, aromatizantes, fermento químico bicarbonato de amônio (INS 503ii), conservador propionato de cálcio (INS282), acidulante: ácido cítrico (INS 330) e emulsificante lecitina de soja (INS 322).	150 g	300 g
07	1	<b>Lentilha</b> , embalada em pacote de 500g.	500 g	500 g
08	2	<b>Leite Condensado</b> , em embalagem de 395g, contendo em seus seguintes ingredientes: leite integral, açúcar e enzima lactase.	395 g	790 g
09	2	<b>Creme de leite</b> , tradicional, contendo no mínimo 200g, mínimo de 17% de gordura, e com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	200 g	400 g
10	1	<b>Farofa pronta</b> , de Mandioca Temperada suave, embalados em pacotes com peso de 250g, contendo em seus seguintes ingredientes:	250 g	250 g







# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

		farinha de mandioca bijusada e caldo de carne.		
11	1	<b>Suco de Uva Integral</b> , em embalagem de 1,5 litros, contendo em seus seguintes ingredientes: Suco de uva tinto integral e conservante INS202 e INS220.	1,5 l	1,5 l
12	2	<b>Atum Sólido em Óleo Comestível</b> , ômega 3 naturalmente, embalados em latas com peso de 170g líquido, contendo em seus seguintes ingredientes: Atum, Óleo de soja e sal.	170 g	340g
13	2	<b>Torrone com amendoim</b> , embalados em pacotes com peso de 45g, contendo em seus seguintes ingredientes: xarope de glicose, açúcar e amendoim torrado.	45 g	90g
14	2	<b>Biscoito doce, tipo cookie, sabor chocolate com gotas de chocolate</b> , em embalagem de 100g, contendo em seus seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, sal; gotas de chocolate, açúcar invertido, fermento químico, aromatizantes; emulsificantes e outros ingredientes permitidos.	100 g	200 g
15	1	<b>Pão de Mel</b> , com cobertura sabor chocolate, embalados em pacotes com <b>peso de mínimo de 200g</b> , contendo em seus seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e mel.	200 g	200 g
16	1	<b>Pêssegos em Calda</b> , em metades, embalados em latas com peso de 440g drenado, contendo em seus seguintes ingredientes: pêssego, água e açúcar.	440g peso drenado (mínimo)	440g Peso drenado (mínimo)
17	1	<b>Abacaxi em calda</b> , em rodela, embalados em latas com peso de 400g drenado, contendo em seus seguintes ingredientes: abacaxi, água e açúcar.	400g peso drenado (mínimo)	400g Peso drenado (mínimo)
18	2	<b>Bombons Sortidos</b> , especialidades, embalados em <b>caixa</b> com peso de 300g, contendo em seus seguintes ingredientes: aromatizante sintético idêntico ao natural.	300g  (mínimo)	600g  (mínimo)
19	1	<b>Suco concentrado de maracujá</b> , sem açúcar, embalado em pet com volume de 500 ml, contendo em seus seguintes ingredientes: suco integral de maracujá, água e suco concentrado de maracujá.	500ml	500ml





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

20	1	<b>Salame tipo italiano</b> , embalado em plástico com peso mínimo de 500g, contendo em seus seguintes ingredientes: carne suína, toucinho e sal.	500g (mínimo)	500g (mínimo)
21	2	<b>Queijo tipo provolone fresco defumado</b> , embalado em plástico com peso mínimo de 500g, contendo em seus seguintes ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio e coalho.	500g (mínimo)	500g (mínimo)
22	1	<b>Geleia de Morango</b> , embalado em pote com peso mínimo de 320g, contendo em seus seguintes ingredientes: polpa ou morangos, açúcar, espessante e acidulante.	320g	320g
23	1	<b>Embalagem de vime com tampa e fecho</b> com capacidade para acondicionamento dos itens acima citados, contendo no lado externo a relação dos itens que compõe a cesta.		

### LOTE 02: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA CESTA DE NATAL PERECÍVEIS/CONGELADA

- 01 – Ave temperada congelada com peso mínimo de 3 kg.
- 02 – Carne temperada congelada de suíno s/osso (pernil), com peso mínimo de 1,0 kg
- 03 – Carne temperada congelada de suíno s/ osso (lombo), com peso mínimo de 1,0 kg
- 04 – Carne congelada de suíno c/ osso (costela), com peso mínimo de 0,7 kg
- 05 – Carne temperada congelada de suíno s/ osso (filé mignon), com peso mínimo de 0,5 kg
- 06 – Bolsa térmica com capacidade para acondicionar os congelados

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS

##### ITEM 1 - AVE TEMPERADA CONGELADA

**Característica do produto – Ingredientes:** Ave especial, com certificação do Ministério da Agricultura, composta por frango especial, água, sal, aromatizantes: aromas idênticos aos naturais e aromas naturais. Não contém glúten.

**Embalagem:** embalada individualmente a vácuo, com dados nutricionais informados em cada embalagem.

**Peso líquido:** Mínimo de 3 kg.

**Validade:** 18 meses

##### ITEM 2 - PERNIL SUÍNO TEMPERADO CONGELADO S/OSSO

**Característica do produto – ingredientes:** carne suína (pernil), com certificação do Ministério da Agricultura, contendo água, sal, regulador de acidez: lactato de sódio, proteína de soja, especiarias naturais, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

polifosfato de sódio antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservantes nitrito de sódio e nitrato de sódio. Não contém glúten.

**Embalagem:** embalada individualmente, com dados nutricionais informados em cada embalagem.

**Peso líquido:** Mínimo de 1,0 kg.

**Validade:** 12 meses

### ITEM 3 - LOMBO SUÍNO TEMPERADO CONGELADO S/OSSO

**Característica do produto – ingredientes:** carne suína (lombo), com certificação do Ministério da Agricultura, contendo óleo vegetal, especiarias naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio. Não contém glúten.

**Embalagem:** embalada individualmente, com dados nutricionais informados em cada embalagem.

**Peso líquido:** Mínimo de 1,0 kg.

**Validade:** 12 meses

### ITEM 4 - COSTELA SUÍNA CONGELADA C/OSSO

**Característica do produto – ingredientes:** carne suína (costela), com certificação do Ministério da Agricultura, isenta de aditivos, conservantes ou substâncias estranhas ao produto. Não contém glúten.

**Embalagem:** embalada individualmente, com dados nutricionais informados em cada embalagem.

**Peso líquido:** Mínimo de 0,7 kg.

**Validade:** 12 meses

### ITEM 5 - FILÉ MIGNON SUÍNO TEMPERADO CONGELADO S/OSSO

**Característica do produto – ingredientes:** carne suína (filé mignon), com certificação do Ministério da Agricultura, contendo água, sal refinado, açúcar, regulador de acidez lactato de sódio; estabilizantes tripolifosfato de sódio e pirofosfato tetrassódico, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante isoascorbato de sódio, conservadores nitrito de sódio e nitrato de sódio, aromatizantes idênticos ao natural (cebola, alho salsa e pimenta). **Embalagem:** embalada individualmente, com dados nutricionais informados em cada embalagem.

**Peso líquido:** Mínimo de 1,0 kg.

**Validade:** 12 meses

### ITEM 6 - BOLSA TÉRMICA

**Característica do produto:** bolsa térmica com zíper, com capacidade para acondicionar os congelados.

### 3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

A entrega dos produtos será realizada no dia a ser escolhido pela contratante, na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, sita à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itú, SP, no Setor de Compras ou Almoxarifado, a partir das 12:00 horas até às 17:00 horas.



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

Itú, 12 de novembro de 2020.

---

**Ricardo Giordani**  
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

CONVITE Nº 01/2020

A N E X O II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Alameda Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itú/SP

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº .....,  
por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente  
CREDENCIAR o(a) Sr(a) ....., (nacionalidade, estado civil,  
profissão) portador da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº  
....., como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao  
**CONVITE Nº 01/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição  
de cestas natalinas de produtos não perecíveis e de produtos perecíveis, destinadas  
aos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, conforme  
descritos no Anexo I deste instrumento convocatório, com poderes para praticar todos  
os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da  
interposição de recurso.

(Local), ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a  
empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha  
com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

CONVITE Nº 01/2020

A N E X O – III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Alameda Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itú/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

CONVITE Nº 01/2020

A N E X O I V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Alameda Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itú/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Turística de Itú ou com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Não está impedida de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Itú ou Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- Se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Instrumento convocatório e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela Comissão de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação.
- Assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências previdenciárias, trabalhistas e sociais dos empregados contratados para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- Responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e proposta comercial apresentada.

(Local), ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

CONVITE Nº 01/2020

A N E X O – V

### MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

Eu, (nome do representante), RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no Processo Licitatório nº 12/2020, Convite nº 01/2020, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

DECLARO, ainda pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação e possuir os documentos exigidos como condição para a assinatura do contrato descritos no item 5.2. do instrumento convocatório

(Local), ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

CONVITE Nº 01/2020

A N E X O VI

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

À  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP  
Alameda Barão do Rio Branco, 28.  
Centro – Itu/SP

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Municipal/Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Município		Estado	CEP
E-mail corporativo		Telefone	Fax
E-mail pessoal			
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil		CPF	RG
Endereço comercial		Numero	Bairro
Município		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa		Dados bancários	
Endereço residencial		Numero	Bairro
Município		Estado	CEP





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cestas natalinas de produtos não perecíveis e de produtos perecíveis, destinadas aos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, conforme especificado na Tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

### LOTE 01 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA – CESTA DE NATAL – NÃO PERECÍVEIS/SECA

ITEM	QTE/ UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3	<p>Sendo:</p> <p><b>2 Panettones com frutas cristalizadas e uvas passas</b>, embalado em caixa decorada com peso de 500 gramas, contendo em seus seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral pasteurizado, gema de ovos, mono e diglicerídeos de ácidos graxos (emulsificante), manteiga, margarina, glúten em pó, leite em pó, extrato de malte, sal, corante natural beta – caroteno, propionato de cálcio (conservador), aromatizantes;</p> <p><b>1 Chocottone com gotas de chocolate ao leite</b>, embalado em caixa decorada com peso de 500 gramas, contendo em seus seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores ácido sórbico e propionato de cálcio e aromatizantes.</p>			





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

02	2	<b>Uva passa</b> , sem semente, com 0% de gordura trans, embaladas em pacotes com peso de 100g, contendo em seus seguintes ingredientes: uva passa escura sem semente e óleo vegetal.		
03	2	<b>Frutas cristalizadas</b> , Mista; Composta de Casca de Laranja, Mamão, Açúcar e Glicose; Com Teor de Umidade Máxima de 25%; Formato e Tamanho Uniformes; Embalagem pote/pacote com 150 g; com validade mínima de 6 meses na data da entrega		
04	2	<b>Nozes sem casca</b> , embaladas em pacotes com peso de 150g, contendo em seus seguintes ingredientes: nozes sem casca.		
05	4	Sendo: <b>2 Azeitonas verdes</b> , inteiras, embaladas em <i>stand up pouch</i> com peso de 100g drenado, contendo em seus seguintes ingredientes: azeitonas verdes, água, sal, acidulante (INS330) e conservante (INS 211). <b>2 Azeitonas pretas</b> , inteiras, embaladas em <i>stand up pouch</i> com peso de 100g drenado, contendo em seus seguintes ingredientes: azeitonas pretas, salmoura (água e sal), acidulante (INS330) e conservante (INS 211).		
06	2	<b>Biscoito doce tipo champanhe</b> , embalados em pacotes com peso de 150g, contendo em seus seguintes ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo líquido integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, aromatizantes, fermento químico bicarbonato de amônio (INS 503ii), conservador propionato de cálcio (INS282), acidulante: ácido		





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

		cítrico (INS 330) e emulsificante lecitina de soja (INS 322).			
07	1	<b>Lentilha</b> , embalada em pacote de 500g.			
08	2	<b>Leite Condensado</b> , em embalagem de 395g, contendo em seus seguintes ingredientes: leite integral, açúcar e enzima lactase.			
09	2	<b>Creme de leite</b> , tradicional, contendo no mínimo 200g, mínimo de 17% de gordura, e com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.			
10	1	<b>Farofa pronta</b> , de Mandioca Temperada suave, embalados em pacotes com peso de 250g, contendo em seus seguintes ingredientes: farinha de mandioca bijusada e caldo de carne.			
11	1	<b>Suco de Uva Integral</b> , em embalagem de 1,5 litros, contendo em seus seguintes ingredientes: Suco de uva tinto integral e conservante INS202 e INS220.			
12	2	<b>Atum Sólido em Óleo Comestível</b> , ômega 3 naturalmente, embalados em latas com peso de 170g líquido, contendo em seus seguintes ingredientes: Atum, Óleo de soja e sal.			
13	2	<b>Torrone com amendoim</b> , embalados em pacotes com peso de 45g, contendo em seus seguintes ingredientes: xarope de glicose, açúcar e amendoim torrado.			
14	2	<b>Biscoito doce, tipo cookie, sabor chocolate com gotas de chocolate</b> , em embalagem de 100g, contendo em seus seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, gordura vegetal,			





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

		cacau em pó, sal; gotas de chocolate, açúcar invertido, fermento químico, aromatizantes; emulsificantes e outros ingredientes permitidos.			
15	1	<b>Pão de Mel</b> , com cobertura sabor chocolate, embalados em pacotes com <b>peso de mínimo de 200g</b> , contendo em seus seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e mel.			
16	1	<b>Pêssegos em Calda</b> , em metades, embalados em latas com peso de 440g drenado, contendo em seus seguintes ingredientes: pêssego, água e açúcar.			
17	1	<b>Abacaxi em calda</b> , em rodela, embalados em latas com peso de 400g drenado, contendo em seus seguintes ingredientes: abacaxi, água e açúcar.			
18	2	<b>Bombons Sortidos</b> , especialidades, embalados em <b>caixa</b> com peso de 300g, contendo em seus seguintes ingredientes: aromatizante sintético idêntico ao natural.			
19	1	<b>Suco concentrado de maracujá</b> , sem açúcar, embalado em pet com volume de 500 ml, contendo em seus seguintes ingredientes: suco integral de maracujá, água e suco concentrado de maracujá.			
20	1	<b>Salame tipo italiano</b> , embalado em plástico com peso mínimo de 500g, contendo em seus seguintes ingredientes: carne suína, toucinho e sal.			
21	2	<b>Queijo tipo provolone fresco defumado</b> , embalado em plástico com peso mínimo de 500g, contendo em seus seguintes ingredientes: leite pasteurizado,			





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

		fermento lácteo, cloreto de cálcio e coalho.			
22	1	<b>Geleia de Morango</b> , embalado em pote com peso mínimo de 320g, contendo em seus seguintes ingredientes: polpa ou morangos, açúcar, espessante e acidulante.			
23	1	<b>Embalagem de vime com tampa e fecho</b> com capacidade para acondicionamento dos itens acima citados, contendo no lado externo a relação dos itens que compõe a cesta.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (por extenso)					

### LOTE 02: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA CESTA DE NATAL PERECÍVEIS/CONGELADA

ITEM	QTE/ UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		<b>AVE TEMPERADA CONGELADA</b> <b>Característica do produto – Ingredientes:</b> Ave especial, com certificação do Ministério da Agricultura, composta por frango especial, água, sal, aromatizantes: aromas idênticos aos naturais e aromas naturais. Não contém glúten. <b>Embalagem:</b> embalada individualmente a vácuo, com dados nutricionais informados em cada embalagem. <b>Peso líquido:</b> Mínimo de 3 kg. <b>Validade:</b> 18 meses			
2		<b>PERNIL SUÍNO TEMPERADO CONGELADO S/OSSO</b> <b>Característica do produto – ingredientes:</b> carne suína (pernil), com certificação do Ministério da Agricultura,			





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

		<p>contendo água, sal, regulador de acidez: lactato de sódio, proteína de soja, especiarias naturais, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservantes nitrito de sódio e nitrato de sódio. Não contém glúten.</p> <p><b>Embalagem:</b> embalada individualmente, com dados nutricionais informados em cada embalagem.</p> <p><b>Peso líquido:</b> Mínimo de 1,0 kg.</p> <p><b>Validade:</b> 12 meses</p>			
3		<p><b>LOMBO SUÍNO TEMPERADO CONGELADO S/OSSO</b></p> <p><b>Característica do produto – ingredientes:</b> carne suína (lombo), com certificação do Ministério da Agricultura, contendo óleo vegetal, especiarias naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio. Não contém glúten.</p> <p><b>Embalagem:</b> embalada individualmente, com dados nutricionais informados em cada embalagem.</p> <p><b>Peso líquido:</b> Mínimo de 1,0 kg.</p> <p><b>Validade:</b> 12 meses</p>			
4		<p><b>COSTELA SUÍNA CONGELADA C/OSSO</b></p> <p><b>Característica do produto – ingredientes:</b> carne suína (costela), com certificação do Ministério da Agricultura, isenta de aditivos, conservantes ou substâncias estranhas ao produto. Não contém glúten.</p> <p><b>Embalagem:</b> embalada individualmente, com dados nutricionais informados em cada</p>			





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

		embalagem. <b>Peso líquido:</b> Mínimo de 0,7 kg. <b>Validade:</b> 12 meses			
5		<b>FILE MIGNON SUINO TEMPERADO CONGELADO S/OSSO</b> <b>Característica do produto – ingredientes:</b> carne suína (filé mignon), com certificação do Ministério da Agricultura, contendo água, sal refinado, açúcar, regulador de acidez lactato de sódio; estabilizantes tripolifosfato de sódio e pirofosfato tetrassódico, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante isoascorbato de sódio, conservadores nitrito de sódio e nitrato de sódio, aromatizantes idênticos ao natural (cebola, alho salsa e pimenta). <b>Embalagem:</b> embalada individualmente, com dados nutricionais informados em cada embalagem. <b>Peso líquido:</b> Mínimo de 1,0 kg. <b>Validade:</b> 12 meses			
6		<b>BOLSA TÉRMICA</b> <b>Característica do produto:</b> bolsa térmica com zíper, com capacidade para acondicionar os congelados.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ _____ (por extenso)</b>					
<b>VALOR TOTAL: R\$ _____ (por extenso)</b>					

### DECLARAÇÃO

DECLARA, ainda:

1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 – que se compromete, caso consagre-se vencedora da licitação, apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas as fichas técnicas dos produtos ofertados, assinadas pelo responsável técnico da empresa, que poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 3 – que se compromete, caso consagre-se vencedora da licitação, apresentar em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do encerramento da sessão pública, o fornecimento de uma amostra de todos os itens que compõem as cestas natalinas para análise e parecer da Comissão de Licitações.
- 4 – A entrega das cestas natalinas não perecíveis e perecíveis será realizada no dia a ser escolhido pela contratante, a partir das 12:00 horas, na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú – Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro – Tel.: (11) 4403-9300 – Contato Andrea Akemi Maruta.
- 5 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos produtos alimentícios, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- 6 – que nos comprometemos a seguir as especificações do termo de referência e projetos afins.
- 7 – não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art.87, da lei nº 8.666/93.
- 8 – não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 / Lei nº 9.854/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)  
**(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.)**

---





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **Observações:**

- 1) *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.*
- 2) *O critério de julgamento será o de menor preço por lote.*





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

CONVITE Nº 01/2020

A N E X O VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E A EMPRESA XXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS E DE PRODUTOS PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **RICARDO GIORDANI**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXXX**, C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxx, RG. nº xxxx, CPF nº xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1.** É objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS E DE PRODUTOS PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme consta das especificações no Anexo I do Edital.

**1.2.** Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

**1.3.** A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**2.1.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

**2.2.** Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

**2.3.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no serviço objetivado pelo presente contrato.

**2.4.** Para a entrega do Lote nº 02 – Cestas Natalinas Congeladas - a empresa deverá disponibilizar um veículo refrigerado, com no mínimo dois ajudantes, para ajudar na distribuição, no local/dia indicados pela contratante, no horário das 12h00min às 17h00min.

**2.5.** O armazenamento e conservação dos congelados, durante este período (**o dia a ser escolhido pela contratante**) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo apenas à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu coordenar as entregas aos seus funcionários. Os produtos deverão estar em perfeitas condições no ato da entrega. O referido caminhão frigorífico, deverá estar disponível a partir das 12:00 horas do dia a ser escolhido pela contratante e somente será dispensado às 17:00 horas, ou caso tenha finalizadas as entregas. As despesas decorrentes de transporte, pernoite e alimentação do(s) funcionário(s) responsáveis pelas carretas e distribuição ficarão a cargo da empresa vencedora.

**2.6.** Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização do objeto, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

**3.1.** Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

**3.2.** Acusar o serviço, conferindo-os com o pedido formulado.

**3.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Em contraprestação objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ ..... (.....) Cesta Natalina – **NÃO PERECÍVEL/SECO**, totalizando o valor de R\$ ..... (.....), e valor unitário de R\$ ..... (.....) Cesta Natalina – **PERECÍVEL/CONGELADO**, totalizando o valor de R\$ ..... (.....), de acordo o constante na Ata da sessão do convite.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, após aprovação através de depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, devidamente assinada pelo responsável, incluindo-se todos os ônus.

### **CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30.00, ficha orçamentária nº 13.

### **CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REGIME DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA**

6.1. O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias** iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

6.4. **Datas e locais de entrega:** A entrega das cestas natalinas não perecíveis e perecíveis será conforme cronograma abaixo:

#### **Lote 01 – Cestas Natalinas - NÃO PERECÍVEL/SECO:**

Dia e Horário de entrega: a ser escolhido pela contratante das 12:00h às 17:00h.

- **83 unidades** – Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu – Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro – Tel.: (11) 4403-9300 – Contato Andrea Akemi Maruta.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **Lote 02 – Cestas Natalinas – PERECÍVEL/CONGELADO:**

Para a entrega do item 02 – Cesta Natalina - PERECÍVEL a empresa vencedora deverá disponibilizar um veículo refrigerado, com no mínimo dois ajudantes, para ajudar na distribuição, nos locais/dias indicados pela contratante, a partir das 12:00 até às 17:00h.

- **83 unidades** – Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu – Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro – Tel.: (11) 4403-9300 – Contato Andrea Akemi Maruta.

### **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

**7.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA** além das medidas e penalidades previstas no contrato, a **CONTRATADA** deverá sujeitar-se ao pagamento das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**8.1.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

### **CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**9.1.** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**10.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

### **CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL**

**12.1.** O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

**13.2.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**13.3.** Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**13.4.** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

**13.5.** A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

### **CLÁUSULA XIV – GESTORA DO CONTRATO**

**14.1.** A contratante nomeia como gestora do contrato a servidora municipal, oficial administrativo, Andrea Akemi Maruta.

### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu,





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, na pessoa de seu representante legal, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itu, XX de XXX de 2020.

---

**Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**  
**Ricardo Giordani**  
**Presidente**

---

**Contratada**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

CONVITE Nº 01/2020

A N E X O VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

